

PARECER DO CONTROLE INTERNO-UCI

PROCESSO Nº:9/2021-09 FMS

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO SRP

REQUISITANTE:.....Fundo Municipal de Saúde

OBJETO:.....REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

EMENTA:.....CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO

1. RELATÓRIO

Vieram os autos em 14 de Julho de 2021 para análise referente legalidade do processo licitatório na **Modalidade Pregão Eletrônico SRP, do Tipo Menor Preço Por Item**, realizado no dia **16 de Junho de 2021**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA..

O processo em epígrafe está devidamente em ordem cronológica, com capa, autuado, protocolado e numerado com 718 (Setecentos e Dezoito) laudas, reunidas em 02 (Dois) volume, possuindo a seguinte documentação principal:

- a) Requisição da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a necessidade de abertura do processo licitatório (fl. 001);
- b) Termo de Referência (fls.002-018);
- c) Solicitação de Pesquisa de Mercados e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório (fl. 019);
- d) Despacho do Setor de Finanças manifestando da existência de crédito orçamentário para atender as despesas da contratação pretendida (fls. 020);



- e) Cotação de Preços e Mapa Comparativo (fls.022-141);
- f) Declaração do Ordenador de Despesas quanto à Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA e Compatibilidade com o PPA e com a LDO (fl.163);
- g) Termo de Autorização do Ordenador de Despesas para a abertura de procedimento licitatório (fl. 164);
- h) Portaria de Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fls.165-166);
- i) Minutas do Edital e Contrato e demais anexos (fls.173-229);
- j) Parecer Jurídico da Minuta do Edital e Anexos (fls. 230-231);
- k) Edital de Licitação acompanhado dos respectivos anexos (fls. 232-300);
- l) Publicação do Edital de Licitação na Imprensa Oficial e na Plataforma Eletrônica onde foi realizado o certame (fls.301-303);
- m) Proposta(s) de Preço(s) (fls. 314-438);
- n) Documentos de Habilitação (fls. 440-574);
- o) Ata de Realização da Sessão, 16 de Junho de 2021 (fls. 575-623);
- p) Termo de Adjudicação (fl. 630-669);
- q) Termo de Homologação (fl. 671-707);
- r) Aviso de Homologação e Adjudicação (fl. 716);
- s) Certidão de Publicidade do Termo de Homologação e Adjudicação (fl. 717).

Após os decorrido os trâmites pertinentes ao **Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico**, o Controle Interno, através de seu agente de controle, passa a discutir a sua possível regularidade, observando precipuamente o art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 10.520/2002.

Destarte, a fase interna do **Processo Licitatório nº 9/2021-09 FMS** está em consonância com os artigos citados acima, uma vez que o processo está devidamente autuado e acompanhado da documentação necessária.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. DA ANÁLISE JURÍDICA

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



A Assessoria Jurídica manifestou-se **favoravelmente aos textos das minutas** em análise, por estarem em sintonia com o art. 38 da Lei 8.666/93 e do art. 3º da Lei nº 10.520/02 e com o Decreto 7.892/2013, orientando o **prosseguimento do feito**.

2.2. DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

O Processo Licitatório nº 9/2021-09 FMS originou-se pelo **Memorando nº 016/2021-SMS**, à Comissão de Licitação do Município, conforme folha (001).

Neste sentido, a Lei nº 10.520/02 é clarividente quando menciona o processo licitatório para **determinar a empresa que melhor atender os requisitos da contratação**, conforme o edital de licitação. Assim, conforme a Lei 8.666/93 no seu art. 3º resguarda a licitação como meio de garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, e a **seleção da proposta mais vantajosa**, deve ser julgado em conformidade com os **princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e eficiência, esculpidos no artigo 37 da Carta Magna**.

Posto isto, e seguindo a verificação da legalidade do processo licitatório, cumpre ressaltar que o processo **obedece à ordem cronológica e as devidas publicações oficiais respeitando-se os 08 (oito) dias úteis, mínimos**, nos termos do inciso V, do art. 4º da Lei 10.520/02, tendo assim, obedecido tal prazo.

A Publicação ocorreu no dia **24 de maio de 2021** nos meios oficiais e a realização do certame ocorreu no dia **16 de junho de 2021**.

Fornecendo assim, à **TRANSPARÊNCIA** necessária para garantir a ciência por parte geral dos interessados ao processo licitatório.

Diante disso, recomenda-se a publicidade da licitação, sendo favorável a Homologação em favor do(s) Licitante(s) **ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor total de R\$ 1.189.197,81 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos). Por ter(em) apresentado a(s) **proposta mais vantajosa e SUSTENTÁVEL para Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/2013**.

3. CONCLUSÃO

Portanto, vislumbra-se no parecer que o Processo Licitatório atende os requisitos exigidos pela Constituição Federal e as leis esparsas, a respeito da **modalidade de Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço e as leis municipais, a respeito da adequação financeira estabelecida pela LOA E PPA, à luz da inteligência da LDO.

Por fim, atendidos todos os requisitos legais, OPINA ESTA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, devendo ser procedida da regular assinatura de contrato.

Este é o **PARECER**.

SMJ.

Brejo Grande do Araguaia (PA)
16 de Julho de 2021



Ana Paula Vasconcelos Leite Lima
Coordenadora de Controle Interno